

5/Pauer

Lei: 7816 de 30-10-95
D.O.M. - 10727 de 07-11



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 28 / 08 / 95

~~PROJETO DE LEI Nº~~ 373 / 95

ASSUNTO

DENOMINA DE CRISPINA DE FREITAS, UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.

VEREADOR - EDMILSON FERNANDES

LEI Nº 7816 DE 30 / 10 / 95

DIOM Nº 10727 DE 07 / 11 / 95

DIGITALIZADO
EM: 23, 10/2000
Regen Roberto
FUNCIONÁRIO



LEI Nº **7816** DE 30 DE *outubro* DE 1995.

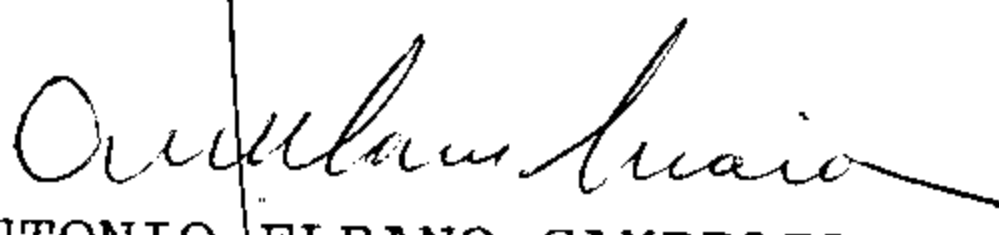
Denomina de Crispina de Freitas, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

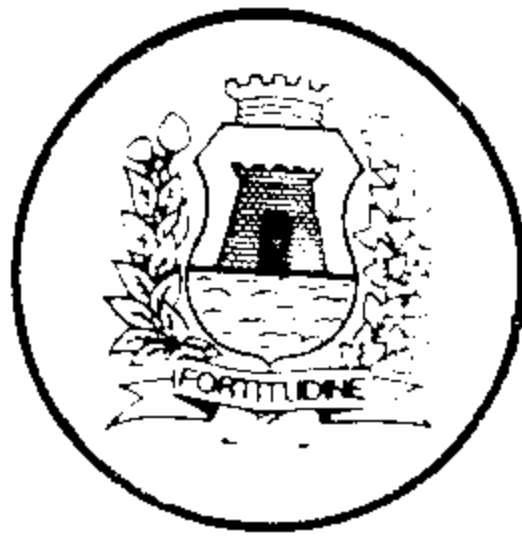
Art. 1º - Fica denominada de rua Crispina de Freitas, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 30 DE *outubro* DE 1995.


ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO DE FORTALEZA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO ENCAMINHA O PROJETO DE LEI N.º 373/95 PARA COMISSÃO TÉCNICA DE Urbanismo e Habitação EM, 05 10 1995



COMISSÃO DE Urbanismo
DESIGNO O VEREADOR Noves COMO RELATOR
Em 11 10 1995
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza, Estado do Ceará.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 21 10 1995

Projeto de Lei 373/95

Presidente

Denomina de Crispina de Freitas, uma
artéria de Fortaleza.

DISCUSSÃO

03 10 1995

PRESIDENTE

10 10 1995

Art.1º. Fica denominada de rua Crispina de Freitas, uma artéria de Fortaleza.

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de agosto de 1995.

Vereador Edmilson Fernandes

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de uma justa homenagem póstuma, como se observa na certidão de óbito anexa, que esta Casa tem a rara oportunidade de fazer a uma mulher que, quando em vida, norteou seu caminho com o espírito voltado para o bem estar coletivo. Forte e amiga de todas as horas, dedicou-se à sua família com afinco, deixando um legado de forte personalidade e caráter.

Sua vida terrena noticia que a homenageada era mulher de fácil liderança, irmandando-se em todos os momentos com seus semelhantes, procurando em esforço comum, a paz a tranquilidade.

Mais do que justa, pois, a presente homenagem, que esta Casa presta a quem deu tudo de si, como exemplo imorredouro de dignidade.

Data supra.

Vereador Edmilson Fernandes

COMISSÃO DE Urbanismo
DESIGNO O VEREADOR Noves
COMO RELATOR
EM 11 10 1995

Registro Civil da 4a. Zona
Casamentos, Nascimentos,
Desquitos e Óbitos



CARTÓRIO NORÕES MILFONT

REGISTRO CIVIL DA 4a. ZONA DE FORTALEZA
RUA CASTRO E SILVA, 38 — FONE: 226-4172
FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ

DR. ANTÔNIO TOMÁS DE NORÕES MILFONT
Escrivão

ROBERTO MARTINS DE NORÕES MILFONT
Substituto

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que no livro N.º C-75 :x:x:x:x:x:x:x:x do Registro de
 Óbito às fls. 154.v sob o N.º de ordem 88.003 arquivado
 em meu Cartório, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, consta que
 no dia dezoito(18) :x
 do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa (1990) :x:x:
 :x nesta cidade de Fortaleza
 Capital do Ceará, às 00;30 horas, na Hospital da Polícia Militar :x:x:
 Faleceu de Falencia de múltiplos órgãos, carcinoma metastático intra
abdominal, carcinoma uterino (histerectomia) :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
 - MARIA CRISPINA DE FREITAS - sexo feminino :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
 .x.:x:
 Com oitenta (80) :x:
 de profissão Doméstica :x:
 Estado Civil Casada :x:
 Natural d e Ceará :x:
 filha de Geraldino Lopes de Araújo e Da. Maria da Conceição
Freitas :x:
 tendo atestado o óbito o Dr. Amandio Pereira de Sena Filho :x:x:x:x:x:x:
 Sepultou-se no cemitério público d e Parque da Paz :x:x:x:x:x:x:x:x:x:
 Observações: O referido é verdade. Doufé.

Antônio Tomás de Norões Milfont
 O Escrivão.

CARTÓRIO NORÕES MILFONT
 REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA DE FORTALEZA
 Rua Castro e Silva n.º 38
 FONE: 226-4172 — CEP 60000
 Antônio Tomás de Norões Milfont
 ESCRIVÃO
 FORTALEZA — CEARÁ



**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 373/95.

APROVADO

EM 11, 13, 95

[Handwritten signature]
Presidente

Denomina de Crispina de Freitas, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

A ORDEM DO DIA

11, 13, 95
[Handwritten signature]
Presidente

Art. 1º - Fica denominada de rua Crispina de Freitas, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de OUTUBRO de 1995.

[Handwritten signature] Presidente

[Handwritten signature]

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

Ofício nº 2204 /ZFA/95. Fortaleza, 13 outubro de 1995.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, de autoria do vereador **EDMILSON FERNANDES** que "**DENOMINA DE CRISPINA DE FREITAS, UMA ARTÈRIA DE FORTALEZA**".


Vereador Luis Atila Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. Antônio Elbano Cambraia

Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta